



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 01/2023

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

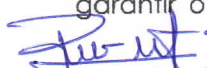
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que **“INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei ora proposto representa o compromisso do Governo Municipal, dentro das limitações orçamentárias que lhes são impostas, de oferecer aos servidores do magistério, **um reajuste adicional de 16% (dezesseis por cento)** para que se coadune com a atualização do Piso Nacional do Magistério, com base na Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Ressalte-se, oportunamente, que o reajuste em referência foi calculado com base na arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como nos valores repassados nos últimos dois anos aos governos estaduais e municipais, para cobrir o custo anual de cada aluno.

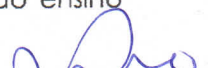
O percentual definido para a atualização do Piso Nacional do Magistério, acima mencionado, busca assegurar as conquistas legais obtidas pelos profissionais da educação, nos termos do Projeto de Lei, tendo em vista a saúde fiscal que permitirá o aumento responsável do vencimento básico dos professores.

Outrossim, a presente medida legitima-se, ainda, face a necessidade de valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, objetivando garantir o desenvolvimento acadêmico, fomentando o aperfeiçoamento do ensino


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/02/23

RECEBIDO
EM 23/01/23


ANA CAROLINA BRITO
SERVIDORA EFETIVA
06/00000000

Recebido em 07/02/23
AS 15:26 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério de Paraipaba fica reajustado em **16 % (dezesesseis por cento)** no exercício de 2023.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e à remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério de Paraipaba, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alçadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aos proventos de aposentados e pensionistas correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município (IPM).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE

AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2023.01.23 15:49:44 -03'00'

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba




Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO
Sala das sessões
Em 02 / 02 / 23

RECEBIDO
EM 23 / 01 / 23


ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

público municipal, proporcionando um serviço público responsável, eficiente e democrático.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

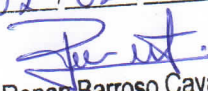
ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.01.23 15:49:29
-03'00"



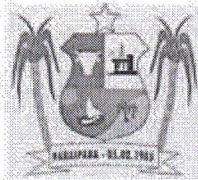
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 02 / 02 / 23


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO
EM 23/01/23

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: "INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

FOPAG MAGISTÉRIO – R\$ 1.626.977,40

PREVIDÊNCIA INCIDENTE – RPPS – R\$ 284.721,05

TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - MÊS/REFERÊNCIA: 12/2022

R\$ 1.911.698,45

FONTE: SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO

**REAJUSTE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
CONFORME ANÚNCIO DO GOVERNO FEDERAL: 14,495%¹**

REAJUSTE MUNICIPAL: 16%

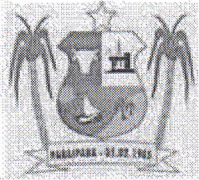
EXERCÍCIO FINANCEIRO		2023 (MENSAL)	2024 ² (MENSAL)	2025 ² (MENSAL)
FOPAG (A)	ACRÉSCIMO	R\$ 260.316,38	R\$ 260.316,38	R\$ 260.316,38
	ACRESCIDO	R\$ 1.887.293,78	R\$ 1.887.293,78	R\$ 1.887.293,78
PREVIDÊNCIA - RPPS (B)	ACRÉSCIMO	R\$ 45.555,37	R\$ 45.555,37	R\$ 45.555,37
	ACRESCIDO	R\$ 330.276,42	R\$ 330.276,42	R\$ 330.276,42
TOTAL (A + B)	ACRÉSCIMO	R\$ 305.871,75	R\$ 305.871,75	R\$ 305.871,75
	ACRESCIDO	R\$ 2.217.570,20	R\$ 2.217.570,20	R\$ 2.217.570,20

¹NOTA 1: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/noticias/75619-em-2023-piso-do-magisterio-dera-de-r-4-420-37>

²NOTA 2: O impacto orçamentário-financeiro para os dois anos subsequentes sofrerá variação de acréscimo em face do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023	2024	2025
❖ IMPACTO MENSAL (ACRÉSCIMO)	R\$ 305.871,75	R\$ 305.871,75	R\$ 305.871,75
❖ IMPACTO ANUAL (ACRÉSCIMO)	R\$ 4.077.270,43	R\$ 4.077.270,43	R\$ 4.077.270,43
❖ DESPESA ANUAL TOTAL (ACRESCIDO)	R\$ 29.560.210,77	R\$ 29.560.210,77	R\$ 29.560.210,77

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/02/23.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

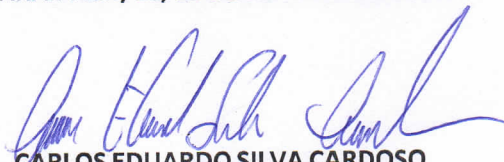
RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO		
FUNDEB/2023	FUNDEB/2024 ³	FUNDEB/2025 ³
R\$ 48.654.376,98	R\$ 48.654.376,98	R\$ 48.654.376,98
Portaria Interministerial MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2022, Fonte: CNM		
³ NOTA 03: A receita anual do FUNDEB passa por variação anual de acréscimo em face do reajuste do valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.		

RECEITA FUNDEB 2022	CRESCIMENTO NOMINAL 2022-2023
R\$ 46.176.431,85	R\$ 2.477.945,13

Pela estimativa de crescimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o aumento da despesa decorrente do **Projeto de Lei Municipal nº 01/2023, de 23 de janeiro de 2023**, será suportado pela referida fonte econômica de receita mais rendimentos de aplicação financeira e ajustes na contenção de despesas relativas a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB), complementada por recursos de que trata o art. 212 da Constituição Federal.

PARAIPABA/CE, 23 DE JANEIRO DE 2023.


CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO
Secretário de Finanças

Carlos Eduardo Silva Cardoso
Secretário de Finanças
Matrícula 124977-0
Portaria Nº 10/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

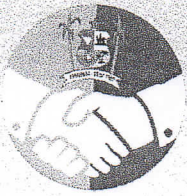
DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do **Projeto de Lei nº 01/2023, de 23 de janeiro de 2023** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

❖ PLANO PLURIANUAL 2022-2025	Lei Municipal nº 817, de 14/10/2021.
❖ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 855, de 22/06/2022.
❖ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 861, de 21/11/2022.

PARAIPABA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA
Secretário Municipal de Educação e Desporto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 01/2023 -Autor: **EXECUTIVO**

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:


Art.1º- **"INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário:

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.


RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE
2021-2024

07/02/23
15:27

Assinatura do Presidente
Procuradoria do Município de Paraipaba